



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2014-PMV

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.

Comissão de Licitação Nomeada pelo DECRETO n.º 012/2014 de 03/01/2014, composta pelos senhores:

Presidente – Adriano Piechmienski;

Membros – Anice Klak e Kátia Garcia Kulik Cacilho;

Suplentes – Regiane Karnoski e Geraldo Kokuzicki.

Data de Emissão: 25 de setembro de 2014.

Data de abertura: 13 de outubro de 2014.

Horário: 10:00 horas.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Virmond - Paraná, fone n.º (42) 3618-1122, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços **tipo menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito neste edital.

2. PREÇO E DOS SERVIÇOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços, importa em **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), conforme segue:

Abrangência dos serviços: Serviços de nutricionista trabalhar 20 (vinte) horas semanais, diariamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Henrique Krueger.

Atribuições:

Ser responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar; Cardápios mensais e análise nutricional; lista de compras para panificação, agricultura familiar e mercados; controle de estoque dos cardápios; avaliação e educação nutricional dos alunos; controle das boas práticas de fabricação; aplicação de teste de aceitabilidade aos alunos; registro de cardápio praticados no sistema do CECANE; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar; treinamento sobre boas práticas de fabricação quando se fizer necessário; registrar termos de recebimento e elaboração de notas dos agricultores familiares e encaminhar para pagamento; Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (elaboração do projeto; registro de termos de recebimento; elaboração de notas; encaminhar para SETS); Atendimento ambulatorial (mediante encaminhamento médico, apenas em casos de doenças crônicas); Assistência Social (cardápio para terceira idade e pesagem Programa Bolsa Família e acompanhar a execução).



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Valor máximo mensal R\$ 2.100,00 (dois e cem reais);

Período dos serviços: 07 (sete) meses

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0008.02026 31.90.34.00.00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas ou profissionais liberais poderão ser representados, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

Licitador: Município de Virmond/PR

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data de abertura: 13 de outubro de 2014.

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social e endereço da proponente

3.3. Serão exigidas, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

1. Contrato Social e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado;

1.1. Será aceito o contrato social consolidado;

2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

4. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6. Registro ou inscrição na entidade profissional;

7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
9. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;
10. Carta de credenciamento ou procuração, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) caso o licitante envie um representante;
11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
12. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho - CNDT;

PESSOA FÍSICA

1. Cadastro Nacional de pessoa Física - CPF;
2. Cédula de Identidade - RG;
3. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
4. Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
5. **Registro ou inscrição na entidade profissional;**
6. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;
7. Carta de credenciamento ou procuração, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) caso o licitante envie um representante;
8. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
9. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.3.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.3.4. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer no mínimo uma hora antes do horário marcado para a abertura.

3.3.5. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.3.6. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo trinta dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.

3.3.7. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

3.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.3.9. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n.º 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Licitador: Município de Virmond/PR

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) *razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;*

b) *devidamente assinada pelo representante legal;*

c) *validade da proposta;*

d) *preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;*

e) *validade da proposta.*

4.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- 5.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, em no máximo 5 (cinco) dias após a homologação.
- 5.2. O profissional ficará lotado na Secretaria de Educação, a qual será fiscalizadora dos serviços e responsável pelos agendamentos de horários e dias.
- 5.3. O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por sete meses, obrigatoriamente.
- 5.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- 5.5. Os profissionais a serviço da licitante vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Virmond;
- 5.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da licitante vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;
- 5.7. A administração municipal disponibilizará o local adequado e os materiais básicos a execução dos serviços;
- 5.8. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a licitante vencedora possa impugnar o seu valor;
- 5.9. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 5.10. A licitante vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões técnicas da Secretaria de Educação, sempre que convocada, sem quaisquer ônus ao Município;
- 5.11. A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração municipal e/ou a terceiros;
- 5.12. A licitante vencedora e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas;
- 5.13. A Secretaria Municipal de Educação exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a licitante vencedora responsável pelo ônus decorrente;
- 5.14. A licitante vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal;



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

5.15. A licitante vencedora deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados, bem como pelas instalações disponibilizadas pela administração pública municipal;

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **13 de outubro de 2014, até as 10:00 horas** (rigorosamente), na Prefeitura Municipal de Virmond, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, bem como a garantia de manutenção da proposta, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **13 de outubro de 2014, as 10:00 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todas as proponentes presentes, ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todas as proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não previstas no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Virmond e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2014-PMV

Contrato n.º XX

11.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

11.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Virmond, durante o horário do expediente.

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo V - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo VI - Minuta de contrato.

Virmond, 25 de outubro de 2014.

Adriano Piechmienski
Presidente da Comissão



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 12/2014-PMV**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 12/2014-PMV**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Município de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 12/2014-PMV**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Virmond

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a
participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV**,
instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal)



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.822/0001-74, com endereço à Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZEKOVSKI MIERSVA**, portadora de cédula de identidade n.º 1.059.431 SSP/PR e CPF/MF n.º 200.159.419-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx - xx - xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRANTE**, os serviços de **NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados pela profissional **xx** inscrita no **xx n.º xx**, compreendendo: **xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: Os serviços de nutricionista serão executados por 20 (vinte) horas semanais, diariamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Henrique Krueger.

ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar; Cardápios mensais e análise nutricional; lista de compras para panificação, agricultura familiar e mercados; controle de estoque dos cardápios; avaliação e educação nutricional dos alunos; controle das boas práticas de fabricação; aplicação de teste de aceitabilidade aos alunos; registro de cardápio praticados no sistema do CECANE; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar; treinamento sobre boas práticas de fabricação quando se fizer necessário; registrar termos de recebimento e elaboração de notas dos agricultores familiares e encaminhar para pagamento; Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (elaboração do projeto; registro de termos de recebimento; elaboração de notas; encaminhar para SETS); Atendimento ambulatorial (mediante encaminhamento médico, apenas em casos de doenças crônicas); Assistência Social 9cardápio para terceira idade e pesagem Programa Bolsa Família e acompanhar a execução).



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx), sendo R\$ xx (xx) mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS, vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV**) e o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx**).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx de xx de 20xx.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0008.02026 31.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II – O profissional ficará lotado na Secretaria de Educação, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários para a prestação dos serviços.

III – O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar de acordo com agendamento de horários e carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - O profissional não terá quaisquer vínculo empregatício com o Município de Virmond;

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).



Município de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, xx de xx de 2014.

LENITA ORZEKOVSKI MIERSVA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n. _____

CPF n. _____



Município de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2014-PMV**

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.:

Município:

Estado:

Contato:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 12/2014-PMV**, com data de emissão em 25 de setembro de 2014 e com abertura prevista para o **dia 13 de outubro de 2014, às 10:00 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

-----, ----- de ----- de 2014.

Assinatura